



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

Nº 007/2019

Entidades envolvidas:

Secretaria Municipal da Fazenda

Data:

28/06/2019

Finalidade:

Manifestação quanto à adequação da Classificação Contábil da despesa para aquisição de combustível e refeições.

Origem:

A atual Classificação Contábil realizada está em desacordo com as orientações do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2.759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: *“Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.”* Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

Com base na análise dos lançamentos da despesa orçamentária da Prefeitura de Domingos Martins, a Controladoria observou as seguintes classificações contábeis para algumas despesas efetuadas pelo ente:

- **Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais:**
 - Elemento de Despesa – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 - Subelemento de Despesa – 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- **Aquisição de Refeições e Marmitex para os servidores:**
 - Elemento de Despesa – 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 - Subelemento de Despesa – 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO;

Ante ao verificado, e somando entendimentos contábeis reconhecidos sobre as despesas supramencionadas, no que concerne a classificação de serviços e materiais, em sua essência, a Controladoria realizou pesquisa no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 7ª edição, 2017), e no documento produzido com base no mesmo, de cunho didático, denominado “Perguntas e Repostas”, responsável por facilitar as consultas, de forma a detectar o seguinte posicionamento:

“Como classificar a despesa com vale combustível?”

*Se o vale combustível for adquirido com o intuito de abastecer a frota de veículos do órgão, **apesar da despesa ocorrer por meio de uma contratação de serviços**, em sua essência **essa despesa refere-se a uma aquisição de material de consumo**. Sendo assim, **tanto para a contratação do fornecimento de vale combustível, quanto para o fornecimento de água, por exemplo, a classificação adequada será 339030 (material de consumo)**, o qual poderá ser detalhado, conforme critérios e necessidade do órgão.”*

Este excerto, valoriza o princípio da Essência sobre a forma, que busca assegurar que a informação contábil represente adequadamente as transações, sendo utilizada neste caso a classificação de serviço apenas quando o órgão público fornece a matéria-prima para a empresa contratada, conforme expressamente abordado pelo MCASP, 8ª edição, 2019, exposto a seguir:

“Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) – se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo. Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex.: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar as variações ocorridas no patrimônio e controlar o orçamento. Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.”

Com base nessa orientação, sugere-se que a aquisição de refeição e marmitex para os servidores, assim como a aquisição de combustível, sejam classificadas como Material de Consumo, considerando que a Prefeitura não fornece a matéria-prima para a confecção dos mesmos, adquirindo de fato o produto acabado.

Assim, ante ao exposto, a Controladoria recomenda que a Gerência de Contabilidade avalie as informações disponibilizadas, bem como entendimentos verificados em outras fontes, para providenciar, se entender cabível, a mudança da classificação contábil dos itens relatados, efetuando também a análise de outros elementos do orçamento, que possam trazer abordagem diversa do recomendado.

Márcia d'Assumpção
Controladora Interna

Renata Peterle Ronchi
Auditora Pública Interna

Franciele Luzia Holz
Auditora Pública Interna